

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 634.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei municipal n° 4.757, de 30 de outubro de 2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003,

TENDO EM VISTA a Lei Municipal n° 2.574, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi,

CONSIDERANDO o Edital de Reenquadramento n° 01/2015, de 13 de agosto de 2015, bem como o Demonstrativo de Cálculo de Proventos emitido pela GRH nesta data,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o artigo 2º do Decreto n° 557/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“A servidora a quem se refere o caput do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 2.460,93 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei, à paridade e aos reajustes anuais do Piso Nacional do Magistério, conforme Art. 4º da Lei Municipal n° 2.574/2015.

Art. 2º - Deve a Gerência de Recursos Humanos efetuar as correções no cadastro de remuneração da servidora aposentada, bem como encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, para registro, as alterações realizadas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -